



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____
LEI Nº _____ de _____ de _____ de 2023.

Concede patrocínio institucional a Irmãos Rebechi Ltda. para realização do evento “Rock & Vento”, a ser realizado no Largo dos Estudantes na data de 13/08/2023.

Art. 1º Fica autorizado, na forma de patrocínio institucional para subsidiar iniciativa particular no âmbito cultural, a Irmãos Rebechi Ltda. para realização do evento “Rock & Vento”, a ser realizado na data de 13/08/2023 no Largo dos Estudantes, neste Município, da seguinte forma:

I – contratação temporária de prestação de serviços consistente no fornecimento de 06 (seis) banheiros químicos, 01 (uma) diária de som grande conforme rider técnico das bandas;

II – autorização temporária para uso do espaço público “Largo dos Estudantes”;

III – repasse financeiro no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 2º Como forma de contrapartida, o Patrocinado fica obrigado a cumprir com a disposição prevista no inciso I e IV do art. 10 da Lei Municipal n.º 6.038, de 10 de maio 2018.

Art. 3º Fica o Patrocinado obrigado a prestar contas do aproveitamento do patrocínio institucional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Parágrafo único. A prestação de contas dar-se-á de forma simplificada e unificada, até o último dia útil do exercício financeiro subsequente do encerramento da iniciativa.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º Fica a Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude responsável pela fiscalização.

Art. 6º Somente poderá ocorrer a concessão de novo patrocínio após a aprovação da prestação de contas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,
em ___ de ___ de 2023.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação do Legislativo Municipal tem a finalidade de autorizar a concessão de patrocínio institucional para subsidiar iniciativa particular no âmbito cultural (art. 4º, II), a contratação temporária de prestação de serviço (art. 7º, III) da Lei nº 6.038/2018, Irmãos Rebechi Ltda., inscrita no CNPJ nº 18.135.069/0001-98, com endereço a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 960, Loja 03, Centro, Osório, na forma da Lei Municipal n.º 6.038, de 10 de maio 2018 e do Decreto Municipal n.º 108, de 30 de julho de 2018, com o intuito de exercer o compromisso social; promover transformações positivas na sociedade; reforçar a imagem institucional do patrocinador; ampliar relacionamentos com públicos de interesse; transmitir os valores institucionais do patrocinador; associar a imagem institucional do patrocinador na iniciativa; agregar valor positivo à imagem institucional do patrocinador.

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 1062 – 09.035.0023.0695.1212.2499.33390390000000000000.05000001.

Assim, resta evidenciada a relevância do apoio a cultura pelo Município de Osório/RS, e aguardamos, assim, a aprovação do presente Projeto de Lei, com urgência, em razão da data do evento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 01 de agosto de 2023.

Roger Caputi Araujo,
Prefeito Municipal